

## **TABELA DE TARIFAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PALMELA E REGULAMENTO DE APLICAÇÃO E COBRANÇA**

### **Preâmbulo**

A presente Tabela de Tarifas e Preços do Município de Palmela e respetivo regulamento de aplicação e cobrança foram elaborados considerando a necessidade de compilar e proceder a uma atualização geral das tarifas e preços municipais, bem como das respetivas regras aplicáveis, adequando a disciplina regulamentar existente à mais recente legislação em vigor, em conformidade ainda com a evolução que releve no nível de preços e condições socioeconómicas subjacentes.

Pretende-se, deste modo, dotar o Município de Palmela de um instrumento que possa contribuir para uma maior capacidade e eficácia do Município na gestão da correspondente receita pública municipal, no respeito pela prossecução do interesse público local e satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais, partindo do custo da atividade pública local conjugado com o benefício auferido pelo particular.

Incidindo, portanto, sobre as utilidades prestadas aos particulares e geradas pela atividade pública do Município, de acordo com os princípios orientadores de equivalência e de justa repartição dos encargos e de imputação de custos, diretos e indiretos, nos termos consignados nas finanças locais.

## **Regulamento de Aplicação e Cobrança<sup>1</sup>**

### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei habilitante**

A Tabela de Tarifas e Preços, que integra o presente regulamento, é elaborada ao abrigo da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objeto**

O presente regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos a liquidação, a cobrança e o pagamento das tarifas e preços dos serviços prestados e dos bens fornecidos pelas diferentes unidades orgânicas municipais.

#### **Artigo 3.º**

##### **Âmbito de aplicação**

O presente regulamento é aplicável aos factos geradores da obrigação ocorridos na área do município de Palmela.

#### **Artigo 4.º**

##### **Aplicação do IVA**

Às tarifas e preços previstos neste regulamento acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

#### **Artigo 5.º**

##### **Atualização**

A Tabela de Tarifas e Preços é atualizada em janeiro de cada ano, de acordo com o último índice de inflação anual, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

### **CAPÍTULO II**

### **INCIDÊNCIA**

#### **Artigo 6.º**

##### **Incidência objetiva**

O valor das tarifas e preços tem em consideração o estipulado no artigo 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

#### **Artigo 7.º**

---

<sup>1</sup> Aprovado por deliberação dos órgãos autárquicos em 2015, e publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 255, de 31 de dezembro de 2015.

### **Incidência subjetiva**

1. O sujeito ativo da relação jurídica geradora da obrigação do pagamento das tarifas e preços é o município de Palmela.
2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva, ou outra entidade legalmente equiparada, requerente ou beneficiária de serviços ou bens fornecidos pelo município.

## **CAPÍTULO III**

### **REDUÇÕES, ISENÇÕES E AGRAVAMENTO DE TARIFAS**

#### **Artigo 8.º**

##### **Tarifa Social de abastecimento de água**

1. A tarifa social no abastecimento de água é a estabelecida no **Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas**.
2. Podem beneficiar da tarifa social os consumidores que preencham os requisitos estabelecidos no Regulamento referido no n.º 1, cabendo ao vereador com competências delegadas no âmbito da gestão da água o seu deferimento.

#### **Artigo 9.º**

##### **Tarifa social de saneamento de águas residuais**

1. A tarifa social no saneamento de águas residuais é a estabelecida no **Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas**.
2. Podem beneficiar da tarifa social os utilizadores que preencham os requisitos estabelecidos no Regulamento referido no n.º 1, cabendo ao vereador com competências delegadas no âmbito do saneamento de águas residuais o seu deferimento.

#### **Artigo 10.º**

##### **Tarifa social de recolha de resíduos sólidos**

1. A tarifa social na recolha de resíduos sólidos é a estabelecida no **Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza do Concelho de Palmela**.
2. Podem beneficiar da tarifa social os utilizadores que preencham os requisitos estabelecidos no Regulamento referido no n.º 1, cabendo ao vereador com competências delegadas no âmbito da recolha de gestão de resíduos urbanos o seu deferimento.

#### **Artigo 11.º**

##### **Redução da tarifa de despejo de fossas de águas residuais domésticas**

1. Os consumidores domésticos que se encontrem em situação de comprovada carência económica, demonstrada nos termos da lei reguladora do apoio judiciário, beneficiam de uma redução de 50 % da tarifa prevista na alínea a.1, do n.º 1, do artigo 2.º da Tabela.
2. A redução é requerida pelo interessado, provando que reúne as condições respetivas, cabendo ao vereador com competências delegadas no âmbito da gestão da água o seu deferimento.

#### **Artigo 12.º**

##### **Espetáculos e Utilização de Equipamentos Culturais**

1. O preço dos bilhetes para espetáculos, que não sejam sessões de cinema, será fixado caso a caso, tendo em consideração o tipo de espetáculo a realizar.

2. As entidades com sede social no concelho de Palmela têm uma redução de 50 % das tarifas previstas no n.º 17, do artigo 1.º da Tabela.
3. As entidades sem fins lucrativos sedeadas no concelho têm uma redução de 75% das tarifas previstas no n.º 17, do artigo 1.º da Tabela.
4. Sempre que a utilização de equipamentos culturais ocorra aos feriados e fins-de-semana, o valor das tarifas será acrescido de 25%.

**Artigo 13.º**

**Serviços Técnicos Especializados – Espólio do Arquivo Municipal**

1. Os estudantes, professores, investigadores e entidades sem fins lucrativos beneficiam de uma redução de 40%, das tarifas previstas no n.º 20, do artigo 1.º da Tabela.
2. As tarifas previstas no n.º 20, do artigo 1.º da Tabela, sofrem um agravamento de 75% quando se destinem a utilização cultural ou editorial com fins lucrativos.
3. As tarifas previstas no n.º 20, do artigo 1.º da Tabela, sofrem um agravamento de 100%, quando se destinem a ser utilizadas para fins publicitários.

**CAPÍTULO IV**

**Valor, Liquidação, Cobrança e Pagamento**

**Artigo 14.º**

**Valor dos serviços e dos bens**

O valor das tarifas e preços a cobrar pelo município é o constante da Tabela de Tarifas e Preços.

**Artigo 15.º**

**Liquidação**

A liquidação consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos, de acordo com os elementos fornecidos pelos sujeitos passivos ou conhecidos pelo município.

**Artigo 16.º**

**Do pagamento**

1. As tarifas e preços extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção mencionadas na lei geral.
2. As tarifas e preços são pagas através de qualquer dos meios legalmente admitidos e que estejam em uso no Município.

**Artigo 17.º**

**Pagamento em prestações**

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, pode ser autorizado o pagamento das tarifas e preços, em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor.
2. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 6 prestações e o valor inferior a 20 €.
3. A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras.
4. São devidos juros compensatórios pelo pagamento em prestações, à taxa legal.

5. A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Presidente da Câmara, com possibilidade de delegação nos vereadores e subdelegação nos dirigentes municipais.

**Artigo 18.º**

**Juros de mora**

Terminado o prazo de pagamento voluntário das tarifas e preços, inicia-se a contagem de juros de mora à taxa definida na lei geral para as dívidas ao Estado.

**Artigo 19.º**

**Cobrança Coerciva**

As tarifas e preços liquidados e não pagos, no prazo estipulado, são objeto de cobrança coerciva, através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário.

**CAPÍTULO V**

**Disposições Finais**

**Artigo 20.º**

**Publicidade**

O presente regulamento é publicitado nos termos legais.

**Artigo 21.º**

**Disposição revogatória**

Fica revogado o anterior Regulamento de Aplicação e Cobrança da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Palmela e demais disposições que contrariem o disposto no presente Regulamento.

**Artigo 22.º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em edital.

## Tabela de Tarifas e Preços<sup>2</sup>

### **Art.º 1.º - Venda de Bens e Prestação de Serviços**

#### **1 - Fotocópias / Impressões**

##### **a) A Preto e Branco**

<b>a.1)</b> Formato A4	<b>0,21 €</b>
<b>a.2)</b> Formato A3	<b>0,40 €</b>
<b>a.3)</b> Outros Formatos (superiores a A3)	
<b>a.3.1)</b> 1.ª Cópia	<b>11,66 €</b>
<b>a.3.2)</b> Por cada cópia a mais	<b>10,34 €</b>
<b>a.3.3)</b> Acréscimo de impressão em papel fotográfico	<b>0,25 €</b>
<b>a.3.4)</b> Acréscimo de impressão em papel vegetal	<b>0,08 €</b>
<b>b) A cores</b>	
<b>b.1)</b> Formato A4	<b>0,79 €</b>
<b>b.2)</b> Formato A3	<b>1,56 €</b>
<b>b.3)</b> Outros Formatos (superiores a A3)	
<b>b.3.1)</b> 1.ª Cópia	<b>16,81 €</b>
<b>b.3.2)</b> Por cada cópia a mais	<b>15,51 €</b>
<b>b.3.3)</b> Acréscimo de impressão em papel fotográfico	<b>0,25 €</b>
<b>b.3.4)</b> Acréscimo de impressão em papel vegetal	<b>0,08 €</b>

**c) Plantas / peças desenhadas (topográficas; localização; PMOTs; plantas-síntese) necessárias para a instrução de processos**

<b>c.1)</b> Formato A4	<b>2,01 €</b>
<b>c.2)</b> Formato A3	<b>3,29 €</b>
<b>c.3)</b> Outros Formatos (superiores a A3)	<b>15,60 €</b>

**2 - Coleção de capas de processos relativos a empreitadas, fornecimentos e outros:**

<b>a)</b> Por cada peça desenhada	<b>12,50 €</b>
<b>b)</b> Acresce por cada folha escrita, reproduzida, copiada ou fotocopiada	<b>0,79 €</b>

**3 - Livro de Obra - 1.ª via e restantes (por cada)** **8,74 €**

**4 - Capas tipo**

<b>a)</b> AD (por cada)	<b>1,19 €</b>
<b>b)</b> Formato normal (por cada)	<b>1,43 €</b>

**5 - Arquivadores (por cada)** **5,71 €**

**6 - Aviso de publicitação de pedido de licenciamento de obra ou loteamento (por cada)** **8,74 €**

---

<sup>2</sup> Última atualização efetuada em janeiro de 2024, sendo o Artigo 1.º de acordo com o índice da inflação média anual calculada nos termos do artigo 5.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança, e o Artigo 2.º de acordo com a proposta DASU 01\_23-23, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 22/11/2023.

<b>7</b> - Aviso para publicidade de licença de obras ou loteamento (por cada)	<b>8,74 €</b>
<b>8</b> - Relatório síntese do PDM (por cada)	<b>32,73 €</b>
<b>9</b> - Cópia do PDM (por cada)	
<b>a)</b> Volume I	<b>45,27 €</b>
<b>b)</b> Volume II	<b>42,02 €</b>
<b>c)</b> Volume III	<b>100,85 €</b>
<b>d)</b> Volume IV	<b>74,34 €</b>
<b>e)</b> Volume V	<b>1,31 €</b>
<b>10</b> - Cópias do Projeto-tipo para autoconstrução (por cada cópia a mais, para além das duas fornecidas gratuitamente pela Câmara)	<b>40,86 €</b>
<b>11</b> - Placard indicativo de obra (por cada)	<b>40,86 €</b>
<b>13</b> - Guarda de mobiliário, utensílios, etc., em local reservado ao município - por m <sup>3</sup> ocupado e por dia	<b>1.43 €</b>
<b>14</b> - Processo de arrancamento de árvores nos termos da legislação em vigor (por semana ou fração)	<b>20,30 €</b>
<b>15</b> - Abate de árvores em terrenos particulares (cada unidade):	
Nota: O valor a pagar pelo abate é determinado tendo em consideração a seguinte fórmula (desde que o abate seja condicionado pelo manuseamento de infraestruturas aéreas ou subterrâneas):	
<b>102,84 € + (a x b x c)</b>	
sendo:	
102,84 € - o valor estimado de custos com pessoal envolvido na operação	
a - o número de viaturas envolvidas	
b - o número de quilómetros percorridos (espaço percorrido entre a CMP, o local, o aterro e o retorno à CMP)	
c - valor das ajudas de custo, por km percorrido.	
<b>16</b> - Bilhetes de Cinema:	
<b>a)</b> Sessão regular	<b>3,96 €</b>
<b>b)</b> Sessão infantil	<b>2,65 €</b>
<b>17</b> - Utilização de Equipamentos Culturais e Outros	
<b>a)</b> Sala de espetáculos do Cineteatro São João (por hora)	
<b>a.1)</b> Plateia	<b>97,09 €</b>
<b>a.2)</b> Plateia e Balcão	<b>152,55 €</b>
<b>a.3)</b> Espaço de Exposições	<b>20,81 €</b>
<b>a.4)</b> Foyer	<b>20,81 €</b>
<b>a.5)</b> Equipamento áudio visual - com técnico	<b>83,21 €</b>
<b>a.6)</b> Montagens e Ensaios	<b>27,75 €</b>
<b>b)</b> Auditório Municipal de Pinhal Novo (por hora)	
<b>b.1)</b> Plateia	<b>83,21 €</b>
<b>b.2)</b> Foyer	<b>20,81 €</b>

<b>b.3)</b> Equipamento áudio visual - com técnico	<b>55,47 €</b>
<b>b.4)</b> Montagens e Ensaios	<b>20,81 €</b>
<b>c)</b> Centro Cultural do Poceirão (por hora)	
<b>c.1)</b> Sala Polivalente	<b>41,60 €</b>
<b>c.2)</b> Sala de apoio atividades	<b>20,81 €</b>
<b>c.3)</b> Equipamento áudio visual - com técnico	<b>27,75 €</b>
<b>c.4)</b> Montagens e Ensaios	<b>20,81 €</b>
<b>d)</b> Biblioteca Municipal de Palmela (Sala Polivalente) (por hora)	
<b>d.1)</b> Sala	<b>38,78 €</b>
<b>d.2)</b> Equipamento áudio visual - com técnico	<b>25,87 €</b>
<b>d.3)</b> Montagens e Ensaios	<b>19,40 €</b>
<b>e)</b> Equipamentos Municipais para a Juventude - CRJ's (por hora)	<b>24,64 €</b>
<b>f)</b> Equipamentos Municipais para a Juventude - sala de Ensaios CAVE (por hora)	
<b>f.1)</b> Projetos musicais que reúnam os seguintes requisitos: Maioria dos elementos residir, estudar ou trabalhar comprovadamente no concelho; Média de Idade, dos elementos do projeto musical, menor que 30 anos (inclusive); projeto musical de cariz não profissional, coletivo ou singular.	<b>1,81 €</b>
<b>f.2)</b> Projetos musicais que não reúnam os requisitos referidos na alínea f.1)	<b>6,58 €</b>
<b>g)</b> Incubadora de Empresas do Município	
<b>g.1)</b> Incubação Física m2/mês 1º ano	<b>5,79 €</b>
<b>g.2)</b> Incubação Física m2/mês 2º ano	<b>8,11 €</b>
<b>g.3)</b> Incubação Física m2/mês 3º ano	<b>10,42 €</b>
<b>g.4)</b> Incubação em Co-Working - unid/ano	<b>69,46 €</b>
<b>g.5)</b> Ocupação da sala de reuniões valor hora	<b>9,26 €</b>
<b>18 -</b> Biblioteca(s) Municipal(ais)- cartão de leitor (2.ª via e restantes)	<b>1,31 €</b>
<b>19 -</b> Prestação de serviços, no âmbito da formação (calculada de acordo com a seguinte fórmula):	
Nota: ((Custo hora do formador x total de horas da formação) + custos administrativos) / n.º de participantes	
<b>20-</b> Serviços Técnicos Especializados- Espólio do Arquivo Municipal	
<b>a)</b> Reprodução em formato digital, em baixa resolução, por imagem	<b>2,45 €</b>
<b>b)</b> Reprodução em formato digital, em alta resolução, por imagem	<b>9,26 €</b>
<b>c)</b> Reprodução em formato digital para utilização cultural, editorial e exposições com fins lucrativos, em alta resolução, por imagem	<b>57,89 €</b>
<b>d)</b> Reprodução em formato digital para fins publicitários, em alta resolução, por imagem	<b>173,65 €</b>
<b>e)</b> Gravação em CD/DVD	<b>3,06 €</b>
<b>21 - Serviços Educativos</b>	
<b>a)</b> Atividades em períodos letivos	
<b>a.1)</b> Visita orientada	<b>1,23 €</b>
<b>a.2)</b> Visita animada	<b>1,82 €</b>

<b>a.3)</b> Visita jogo	<b>1,82 €</b>
<b>a.4)</b> Visita oficina	<b>3,61 €</b>
<b>a.5)</b> Oficina	<b>2,41 €</b>

Nota: As atividades da alínea a) são gráts quando solicitadas por escolas públicas, IPSS do concelho de Palmela e outros públicos integrados em programas específicos municipais

**b)** Atividades em períodos de férias escolares

<b>b.1)</b> Visita orientada	<b>2,41 €</b>
<b>b.2)</b> Visita animada	<b>3,61 €</b>
<b>b.3)</b> Visita jogo	<b>3,61 €</b>
<b>b.4)</b> Visita oficina	<b>7,22 €</b>
<b>b.5)</b> Oficina	<b>4,81 €</b>

Nota: As atividades da alínea b) são reduzidas em 50% para os municípes do concelho e gratuita para os públicos referenciados pela CPCJ, que terão prioridade, limitado a 50% das inscrições, caso os mesmos não sejam preenchidos esses lugares serão distribuídos pelos demais interessados pela ordem de chegada.

<b>c)</b> Cartão Escolar Municipal – solicitação de 2.ª Via	<b>5,00 €</b>
---	---------------

**22 - Programas de Férias Educativas**

<b>a)</b> Programa "Eu em Férias"	<b>60,13 €</b>
-----------------------------------	----------------

As atividades da alínea a) são reduzidas em 50% para os municípes do concelho

**23 - Mercados Municipais**

<b>a)</b> Venda de gelo em escamas ou granulado a vendedores de peixe dos Mercados Municipais por Kg	<b>0,12 €</b>
--	---------------

**24 - Venda de Materiais Impressos**

<b>a)</b> Itinerário Turístico das Igrejas e Capelas do Centro Histórico de Palmela	<b>1,16 €</b>
---	---------------

**Art.º 2.º - Águas, Resíduos, Serviços Urbanos, Rede Viária e Serviços Congéneres**

**1 - Fossas**

<b>a)</b> Despejo de fossas de águas residuais domésticas (por m <sup>3</sup> removido ou fracção)	
--	--

**a.1)** consumo doméstico

<b>a.1.1)</b> Tarifa fixa pela disponibilidade do serviço	( 0,071 € /dia )	<b>2,13 €</b>
---	------------------	---------------

<b>a.1.2)</b> Tarifa variável por fossa (considera-se um volume mínimo de 5m <sup>3</sup> )	<b>3,72 €</b>
---	---------------

**a.2) Utilizadores não domésticos** (indústria, comércio e serviços)

<b>a.2.1)</b> Tarifa fixa pela disponibilidade do serviço	( 0,1217 € /dia )	<b>3,65 €</b>
---	-------------------	---------------

<b>a.2.2)</b> Tarifa variável por fossa (considera-se um volume mínimo de 5m <sup>3</sup> )	<b>6,41 €</b>
---	---------------

<b>b)</b> Descarga de efluentes na rede pública de drenagem, por parte das empresas prestadoras de serviços de despejo de fossas (mensal)	<b>145,44 €</b>
---	-----------------

**2 - Água**

<b>a)</b> Componente (tarifa) variável (por m <sup>3</sup> e por 30 dias)	
---	--

**a.1)** Utilizadores Domésticos

<b>a.1.1)</b> Agregado familiar até 4 elementos	
---	--

<b>a.1.1.1)</b> 1.º Escalão (até 5 m <sup>3</sup> )	<b>0,3741 €</b>
<b>a.1.1.2)</b> 2.º Escalão (superior a 5 e até 15 m <sup>3</sup> )	<b>0,7033 €</b>
<b>a.1.1.3)</b> 3.º Escalão (superior a 15 e até 25 m <sup>3</sup> )	<b>1,3509 €</b>
<b>a.1.1.4)</b> 4.º Escalão (superior a 25 m <sup>3</sup> )	<b>2,4630 €</b>
<b>a.1.2)</b> Agregado familiar com 5 ou mais elementos (famílias numerosas)	
<b>a.1.2.1)</b> 1.º Escalão (até 6 m <sup>3</sup> )	<b>0,3741 €</b>
<b>a.1.2.2)</b> 2.º Escalão (superior a 6 e até 18 m <sup>3</sup> )	<b>0,7033 €</b>
<b>a.1.2.3)</b> 3.º Escalão (superior a 18 e até 30 m <sup>3</sup> )	<b>1,3509 €</b>
<b>a.1.2.4)</b> 4.º Escalão (superior a 30 m <sup>3</sup> )	<b>2,4630 €</b>
<b>a.2)</b> Utilizadores não Domésticos	
<b>a.2.1)</b> Tarifário Genérico	<b>1,3509 €</b>
<b>b)</b> Componente (tarifa) fixa (disponibilidade) de Águas de Abastecimento (por 30 dias)	
<b>b.1)</b> Utilizadores Domésticos (por 30 dias)	
<b>b.1.1)</b> Contador até DN 25 mm	( 0,0668 € /dia ) <b>2,0045 €</b>
<b>b.1.2)</b> Contador superior a DN 25 mm	<i>Aplica-se a tarifa (componente fixa) dos Utilizadores não Domésticos, no diâmetro do contador correspondente</i>
<b>b.2)</b> Utilizadores não Domésticos (30 dias)	
<b>b.2.1)</b> Contador até DN 20 mm	( 0,0861 € /dia ) <b>2,5831 €</b>
<b>b.2.2)</b> Contador DN > 20 e até DN 30 mm	( 0,1526 € /dia ) <b>4,5782 €</b>
<b>b.2.3)</b> Contador DN > 30 e até DN 50 mm	( 0,3804 € /dia ) <b>11,4126 €</b>
<b>b.2.4)</b> Contador DN > 50 e até DN 100 mm	( 1,3477 € /dia ) <b>40,4324 €</b>
<b>b.2.5)</b> Contador DN > 100 e até DN 300 mm	( 2,6882 € /dia ) <b>80,6474 €</b>
<b>b.2.6)</b> Contador DN > 300 mm	( 3,5698 € /dia ) <b>107,0628 €</b>
<b>c)</b> Tarifa social	
<b>c.1)</b> Componente (tarifa) variável	
<b>c.1.1)</b> Utilizadores domésticos	
<b>c.1.1.1)</b> 1.º Escalão (até 15 m <sup>3</sup> )	<b>0,3741 €</b>
<b>c.1.1.2)</b> 2.º Escalão (superior a 15 e até 25 m <sup>3</sup> )	<b>1,3509 €</b>
<b>c.1.1.3)</b> 3.º Escalão (superior a 25 m <sup>3</sup> )	<b>2,4630 €</b>
<b>c.1.2)</b> Utilizadores não domésticos	<b>0,7033 €</b>
<b>c.2)</b> Componente (tarifa) fixa de águas de abastecimento (por 30 dias)	
<b>c.2.1)</b> Utilizadores domésticos	<b>Isento</b>
<b>c.2.2)</b> Utilizadores não domésticos	<i>Aplica-se as tarifas dos utilizadores domésticos</i>
<b>3 - Águas Residuais Domésticas (ARDom)</b>	
<b>a)</b> com ligação ao Sistema Municipal de Abastecimento de Água	

**a.1)** Tarifa variável de ARDom

**a.1.1)** Utilizadores Domésticos por m<sup>3</sup> de consumo **0,5046 €**

**a.1.2)** Utilizadores não Domésticos sem caudalímetro de ARDom por m<sup>3</sup> de consumo **1,5303 €**

**a.2)** Tarifa fixa de ARDom (por 30 dias)

**a.2.1)** Utilizadores Domésticos

**a.2.1.1)** Contador até DN 25 mm ( 0,0709 € /dia ) **2,1275 €**

**a.2.1.2)** Contador superior a DN 25 mm **Aplica-se a tarifa (componente fixa) dos Utilizadores não Domésticos, no diâmetro do contador correspondente**

**a.2.2)** Utilizadores não Domésticos sem caudalímetro de ARDom (30 dias)

**a.2.2.1)** Contador até DN 25 mm ( 0,1217 € /dia ) **3,6498 €**

**a.2.2.2)** Contador DN > 25 e até DN 50 mm ( 0,3645 € /dia ) **10,6181 €**

**a.2.2.3)** Contador DN > 50 mm ( 2,7092 € /dia ) **81,2786 €**

**a.2.3)** Utilizadores não Domésticos com caudalímetro de ARDom

(isento das tarifas fixas referidas em a.2.2)

**a.2.3.1)** Por m<sup>3</sup> rejeitado (componente tarifa variável) **1,3603 €**

**a.2.3.2)** Tarifa fixa por 30 dias ( 3,2390 € /dia ) **97,1692 €**

**b)** Sem ligação ao Sistema Municipal de Abastecimento de Água

**b.1)** Utilizadores Domésticos sem contrato de abastecimento de água.

**b.1.1)** Tarifa variável (considera-se um consumo de 10m<sup>3</sup>) **5,0460 €**

**b.1.2)** Tarifa fixa 30 dias ( 0,0709 € /dia ) **2,1275 €**

**b.2)** Utilizadores não Domésticos com caudalímetro de ARDom

**b.2.1)** Por m<sup>3</sup> rejeitado (tarifa variável) **1,3603 €**

**b.2.2)** Tarifa fixa por 30 dias (3,2390 €/ dia) **97,1692 €**

**b.3)** Utilizadores não Domésticos sem caudalímetro de ARDom

**b.3.1)** Tarifa variável (considera-se um consumo de 16m<sup>3</sup>) ( 1,5303 € /m<sup>3</sup> ) **24,4848 €**

**b.3.2)** Tarifa fixa por 30 dias ( 0,1217 € /dia ) **3,6498 €**

**c)** Tarifa social

**c.1)** Componente (tarifa) fixa (por 30 dias)

**c.1.1)** Utilizadores domésticos **Isento**

**c.1.2)** Utilizadores não domésticos **Aplica-se o valor das tarifas dos utilizadores domésticos**

**c.2)** Componente (tarifa) variável

**c.2.1)** Utilizadores não domésticos **0,5046 €**

**c.2.2)** Utilizadores domésticos **0,5046 €**

**4-** Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)

**a)** com ligação ao Sistema Municipal de Abastecimento de Água

<b>a.1)</b> Tarifa variável RSU		
<b>a.1.1)</b> Utilizadores Domésticos por m <sup>3</sup> consumido		<b>0,4325 €</b>
<b>a.1.2)</b> Utilizadores não Domésticos (sem contrato de recolha específico de RSU) por m <sup>3</sup> consumido		<b>1,2955 €</b>
<b>a.2)</b> Tarifa fixa de RSU (por 30 dias)		
<b>a.2.1)</b> Utilizadores Domésticos	( 0,0820 € /dia )	<b>2,4587 €</b>
<b>a.2.2)</b> Utilizadores não Domésticos (sem contrato de recolha específico de RSU)	( 0,1435 € /dia )	<b>4,3053 €</b>
<b>b)</b> Sem ligação ao Sistema Municipal de Abastecimento de Água sem recolha específica de RSU		
<b>b.1)</b> Utilizadores domésticos		
<b>b.1.1)</b> Tarifa variável (considera-se um consumo de 10m <sup>3</sup> )	( 0,4325 € /m <sup>3</sup> )	<b>4,3250 €</b>
<b>b.1.2)</b> Tarifa fixa 30 dias	( 0,0820 € /dia )	<b>2,4587 €</b>
b.2) Utilizadores não domésticos		
<b>b.2.1)</b> Tarifa variável (considera-se um consumo de 16m <sup>3</sup> )	( 1,2955 € /m <sup>3</sup> )	<b>20,7280 €</b>
<b>b.2.2)</b> Tarifa fixa 30 dias	( 0,1435 € /dia )	<b>4,3053 €</b>
b.3) RSU por recolha de contentor com contrato de recolha específico		
<b>b.3.1)</b> RSU (por recolha de contentor de 1100 litros)		<b>13,5531 €</b>
<b>b.3.2)</b> RSU (por recolha de contentor de 800 litros)		<b>9,8602 €</b>
<b>b.3.3)</b> RSU (por recolha de contentor de 240 litros)		<b>6,0195 €</b>
<b>b.3.4)</b> Aluguer de contentor de RSU, de 800 l em polietileno (dia ou fração)		<b>10,8100 €</b>
<b>b.3.5)</b> Recolha e transporte de REEE em quantidades superiores a 3 m <sup>3</sup> ou peso superior a 200 Kg		<b>Mediante Orçamento</b>
<b>b.3.6)</b> Recolha e transporte de monos e resíduos verdes em quantidades superiores a 3 m <sup>3</sup>		<b>Mediante Orçamento</b>
<b>b.3.7)</b> Recolha de RU com aluguer de contentor de 800 litros (por dia ou fração)		<b>20,6600 €</b>
<b>c)</b> Tarifa social		
<b>c.1)</b> Componente (tarifa) fixa (por 30 dias)		
<b>c.1.1)</b> Utilizadores domésticos		<b>Isento</b>
<b>c.1.2)</b> Utilizadores não domésticos		<b>Aplica-se as tarifas dos utilizadores domésticos</b>
<b>c.2)</b> Componente (tarifa) variável		
<b>c.2.1)</b> Utilizadores não domésticos		<b>Aplica-se o valor das tarifas dos utilizadores domésticos</b>
<b>c.2.2)</b> Utilizadores domésticos		<b>0,4325 €</b>
<b>5 - Contadores</b>		
<b>a)</b> Corte e restabelecimento do serviço de abastecimento de água		
<b>a.1)</b> Corte/Deslocação		<b>17,82 €</b>
<b>a.2)</b> Religação		<b>17,82 €</b>
<b>b)</b> Aferição a pedido do utilizador		
<b>b.1)</b> Aferição de contador DN até 25 (inclui deslocação)		<b>73,55 €</b>

<b>b.2)</b> Aferição de contador DN > 25 (inclui deslocação)	<b>Mediante Orçamento</b>
<b>c)</b> Reparação / substituição do contador por causa imputável ao utilizador	<b>79,34 €</b>
<b>d)</b> Mudança de local de contador	<b>Mediante Orçamento</b>
<b>e)</b> Leitura / verificação a pedido do utilizador	<b>35,75 €</b>
<b>6-</b> Manobras na rede pública de abastecimento (interligação à rede pública)	<b>83,40 €</b>
<b>7-</b> Ramais	
<b>a)</b> Abertura / fecho de válvulas de ramal (2 deslocações)	<b>47,69 €</b>
<b>b)</b> Ramal domiciliário de água (por motivos imputáveis ao utilizador)	
<b>b.1)</b> Até 1"	<b>448,69 €</b>
<b>b.2)</b> De 1" 1/4 a 2"	<b>516,90 €</b>
<b>b.3)</b> > 2"	<b>Mediante orçamento</b>
<b>c)</b> Ramal ao sistema público para efeitos de obra	
<b>c.1)</b> Até 1"	<b>295,65 €</b>
<b>c.2)</b> DN > 1"	<b>480,77 €</b>
<b>c.3)</b> Ramal temporário até 1" (festas, feiras e outros eventos de curta duração)	<b>322,37 €</b>
<b>d)</b> Prolongamento da rede de abastecimento (> 20 metros) (por ml ou fração)	<b>65,96 €</b>
<b>e)</b> Reparações diversas (substituição ou reparação de torneira de segurança e válvula de corte) por motivos imputáveis ao utilizador	<b>42,01 €</b>
<b>f)</b> Colocação de válvulas de retenção	
<b>f.1)</b> Em ramais até 1" 1/2	<b>45,07 €</b>
<b>f.2)</b> Em ramais iguais ou superiores a 2"	<b>Mediante orçamento</b>
<b>g)</b> Reparação de ruturas provocadas por terceiros	<b>Mediante orçamento</b>
<b>h)</b> Ramal de esgoto por motivos imputáveis ao utilizador ou a terceiros	<b>Mediante orçamento</b>
<b>i)</b> Prolongamento da rede de drenagem (> 20 metros) (por ml ou fração)	<b>79,89 €</b>
<b>8-</b> Informação de cadastro e/ou medição de pressão (por pedido e local)	<b>47,88 €</b>
<b>9-</b> Declarações de furo e de inexistência de infraestruturas	<b>12,14 €</b>
<b>10-</b> Vistoria técnica	<b>42,87 €</b>
<b>11-</b> Acompanhamento de trabalhos no subsolo (por dia ou fracção)	<b>64,69 €</b>
<b>12-</b> Prestação de serviços no âmbito da rede viária e trabalhos congéneres	
<b>a)</b> Colocação de sinalização (por unidade)	<b>93,08 €</b>
<b>b)</b> Rebaixamento de lancis, para entrada de garagens (por m.l. ou fração)	<b>54,95 €</b>
<b>c)</b> Levantamento e reposição de pavimentos em passeios (m2 ou fração)	<b>37,57 €</b>
<b>d)</b> Colocação de barreiras de segurança (por unidade)	<b>1,03 €</b>
<b>e)</b> Colocação de espelho convexo (por unidade)	<b>118,95 €</b>
<b>f)</b> Veículo de caixa aberta até 6 toneladas de carga útil, com motorista (por hora ou fração)	<b>31,32 €</b>
<b>g)</b> Veículo pesado com caixa aberta até 10 toneladas de carga útil com motorista (por hora ou fração)	<b>43,84 €</b>

**h) Cilindro compactador manual (por hora ou fração)** **32,54 €**

**i) Cilindro compactador de 8 toneladas (por hora ou fração)** **58,83 €**

**j) Retroescavadora (por hora ou fração)** **61,36 €**

**k) Motoniveladora (por hora ou fração)** **107,68 €**

**l) Miniretro (p. e. Bob Cat) (por hora ou fração)** **32,54 €**

**m) Trator de capinar (por hora ou fração)** **43,84 €**

**13- Prestação de Serviços Urbanos**

**a) Assistente Operacional (p. e. cantoneiro de limpeza) (por hora ou fração)** **16,14 €**

**b) Viatura pesada de carga com grua (por hora ou fração)** **61,83 €**

**c) Varredora mecânica de 6 m<sup>3</sup>, com manobrador e cantoneiro (por hora ou fração)** **55,87 €**

**d) Roçadora (por hora ou fração)** **14,57 €**

**e) Aluguer de sacão de 1 m<sup>3</sup> para recolha de RCD de pequenas obras** **23,76 €**

**f) Limpeza de ervas e resíduos não perigosos em terrenos particulares** **Mediante orçamento**

**g) Limpeza de espações públicos em eventos particulares** **Mediante orçamento**

**h) Outros serviços de limpeza urbana, varredura manual e outros** **Mediante orçamento**

**14- Taxas a reportar à Administração Central (por m<sup>3</sup> de água consumida)**

**a) Taxa de Recursos Hídricos relativo ao abastecimento (TRH)(AA) (nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho)** **0,0089 €**

**b) Taxa de Recursos Hídricos relativo ao saneamento (TRH) (AR) (nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho)** **0,0174 €**

**c) Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) (nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro)** **0,2666 €**

**15- Encargos com notificação no âmbito do abastecimento de água, saneamento e RSU** **3,23 €**